**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17. DO PAGAMENTO**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21. DO FORO**

**22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 1.038 de 25/07/2016, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. |
| **Processo:** 2015/30550/006385 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 11 de abril de 2017 Hora da abertura: 14:00 horas (horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasnet.gov.br |
| **Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO** |
| **Exclusivo ME/EPP: ( X ) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde |
| **Diretoria:** Diretoria de Gestão do Hemorrede |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 0102 / 0250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4127 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.30 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958**   **Pregoeiro(a): Rubisléia Mesquita** |
| **Telefone:** (063)3218-1722/1715 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:** Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 12h30min às 18h30min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável aquisição de **produtos e insumos,** destinados ao abastecimento do laboratório de Hematologia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas**.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **produtos e insumos**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** **A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.2.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.4.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.4.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.4.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

**9.1.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

**9.1.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.1.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**9.1.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.3.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.4.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcado para abertura da sessão juntamente com a documentação constante do item 13.3.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora somente será(ão) aceita por motivo(s) devidamente justificado(s), e após manifestação da á técnica;

**b)** Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e catalogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima.

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9**. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais.

**12.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007**;**

**12.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: deverá serfeitano máximo de até **15 (quinze) dias corridos,** contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 4.2.1. do Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 11.3. do Termo de Referência;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme consta na descrição de cada produto listado no item 03 do Termo de Referência.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similiares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

**b)** Registro dos produtos da ANVISA ou prova de isenção de registro dos produtos/materiais objeto do Termo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**c)** Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

**d)** Licença/ Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**f)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**g)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de validade dos produtos; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item** **13;**

**13.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compras e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**s) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**17.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**17.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.4.** Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**17.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**18.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**18.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**18.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**18.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**19.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**19.3.** Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**19.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**19.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**19.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**19.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**19.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)** **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**19.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a) , sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

**c)** A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

**d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

**e)** Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. “a”, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

**f)** Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

**g)** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**20.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**20.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**20.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**20.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**21. DO FORO**

**21.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 27 de março de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por grupo e item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**e) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**02. Da Relação/Descrição técnica dos produtos:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 01** | | | |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** |
|  | 16 | Frasco | **Produto:** Reagente detergente para aparelhos de hematologia, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente detergente para aparelhos de hematologia. Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo Tampão orgânico <0,20%, enzima proteolítica< 1% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante. Devem ser compatíveis com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 12 | Frasco | **Produto:** Reagente Diluente para Hemograma, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente diluente para Hemograma. Solução isotônica tamponada para determinação dos elementos figurados do sangue e a medida do hematócrito nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Bolsa plástica de 20 litros contendo: Fluoreto de sódio <3%, Dimethyloureia < 0,1%, hidróxido de sódio < 1%, azida sódica < 0,1% e água pufificada qsp 20 litros. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante. Devem ser compatíveis com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 12 | Frasco | **Produto:** Reagente Lisante ou hemolisante para hemograma, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente lisante ou hemolisante para hemograma. Lisante eritrocitário para a contagem e diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo cianeto de potássio 0,03% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes Desinfetante para aparelho de Hematologia, Diluente para Hemograma, Lisante ou Hemolisante para Hemograma e Detergente para aparelho de Hematologia devem ser do mesmo fabricante. Devem ser compatíveis com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 6 meses.** |

* **Itens não agrupáveis:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** |
| 4 | 24 | Kit | **Produto:** Controle de Hematologia, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Controle em 3 niveis designado para utilização no monitoramento da acuracidade e precisão da série de contadores de celulas do sangue. Contendo células vermelhas do sangue humano, simulado de células brancas do sangue e plaquetas de mamiferos no plasma como fluido. Fornecido sob forma líquida. Caixa com 3 x 2 ml. Para ser usado em Aparelho Horiba ABX Micros 60. Deve constar na bula o equipamento ABX Micros 60. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. A empresa deverá realizar várias entregas ao decorrer do ano conforme a validade de cada lote fabricado e conforme a combinação com a Hemorrede do Tocantins. **Validade mínima de 3 meses.**  **OBS.: tendo em vista a curta validade deste produto, o mesmo será entregue em parcelas, conforme necessidade da instituição.** |
| 5 | 3 | Frasco | **Produto:** Reagente Desinfetante, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente Desinfetante para aparelhos de hematologia, Solução desinfetante e detergente para contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 400ml. contendo hidróxido de sódio 0,26%, hipoclorito de sódio 4% e água purificada qsp. O reagente desinfetante para Aparelhos de Hematologia devem ser compatível com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.**Validade mínima de 12 meses.** |
| 6 | 10 | Kit | **Produto**: Corante rápido para hematologia.  **Descrição Técnica:** Corante rápido para hematologia. Conjunto de 3 frascos de 500 ml cada de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. Na técnica de coloração, o tempo de coloração nos três corantes não deve exceder a totalidade de 1 minuto. Bula em português, com registro no ministério da saúde. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Produtos com validade mínima de 12 meses.** |
| 7 | 1 | Frasco | **Produto:** Ácido Bórico P. A.  **Descrição Técnica:** Fórmula H3BO3.Frasco com 100g. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 8 | 6 | Frasco | **Produto:** Acido Acético P.A Glacial.  **Descrição Técnica:** Acido acético P.A Glacial (C2H4O2). Grau de pureza min. 99,8%. Embalagem apropriada. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco com 1000 ml. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 9 | 1 | Frasco | **Produto:** Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A. Frasco com 100 gramas  **Descrição Técnica:** Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A Fórmula C10H16N2O8, frasco com 100 Gramas. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 10 | 1 | Frasco | **Produto:** Acido Tricloroacético P.A.  **Descrição Técnica:** Formula CCl3COOH, Peso molecular: 163,39 Teor mínimo 99,5%. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco contendo 100gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 11 | 1 | Frasco | **Produto:** Azul de Cresil Brilhante 25g.  **Descrição Técnica:** Corante Azul de Cresil Brilhante (pó), com finalidade, para microbiologia, aspecto, cristais, formula molecular, C174CIN4O, peso molecular: 332,8. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco com 25 gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 12 | 1 | Frasco | **Produto:** Cloreto de Sodio P.A.  **Descrição Técnica:** Cloreto de Sodio P.A, cristais transparentes, incolores ou pó cristalino; NACL, peso molecular 58,44, com pureza mínima de 99,5%. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco contendo 500 gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 13 | 1 | Frasco | **Produto:** Dihidrogênio Fosfato de sódio, NaH2PO4.H2O.Frasco com 100 gramas  **Descrição Técnica:** Dihidrogênio Fosfato de sódio, NaH2PO4.H2O, Frasco com 100 gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 14 | 4 | Frasco | **Produto:** Ditionito de Sódio P.A.  **Descrição Técnica:** Ditionitro de Sódio P.A frasco de 500g, Formula Molecular: Na2S2O4. PM 174,11, teor de dosamento mínimo 87% composto de ferro 0,002%, cloreto 0,01%. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. O produto deverá vir acompanhado do certificado de analise e a ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 15 | 5 | Caixa | **Produto:** Fita de acetato 5,7 x 14 cm.  **Descrição Técnica:** Fita de acetato 5,7 x 14 cm fornecidas em caixas com 4 pacotes de 25 tiras, conservadas em metanol a 40%. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 16 | 21 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Potássio Bibásico Anidro P.A 500g.  **Descrição Técnica:** Fosfato de Potassio Bibásico Anidro P.A para analises clinicas Formula Molecular: K2HPO4; Peso Molecular: 174,18 ATE 174,2, com teor de dosamento minimo 98%, pH 8,5-9,6 perda por secagem a 105ºC, cloreto 0,003%, compostos nitrogenados 0,001%, sulfato 0,005%, sódio 0,05%. Aspecto cristais Brancos ou incolores ou granulos. O produto devera vir acompanhado com certificado de analise e ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). Frasco com 500gramas. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 17 | 13 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Potassio monobásico Anidro P.A 500g.  **Descrição Técnica:** Fórmula Molecular KH2PO4; Peso Molecular 136,09; Teor >= 98,0 %; Ferro (Fe) <= 20 ppm; Materiais insolúveis <= 0,2 %; pH da solução 5% a 25°C entre 4,1 e 4,5; Aparência = Cristal fino branco; Cloreto (Cl) <= 0,01 %; Metais pesados (como Pb) <= 10 ppm; Perda por secagem (105°C) <= 1,0 %. Aspecto cristais Brancos ou incolores ou granulos. O produto devera vir acompanhado com certificado de analise e ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). Frasco com 500gramas. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 18 | 1 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Sódio Bibasico Anidro P.A. Frasco com 100g.  **Descrição Técnica:** Fosfato de Sodio Bibasico Anidro P.A 100g, Formula Na2HP04, peso molecular 141,96. Teor maior ou igual a 99%. Perda a secagem de 105ºC menor ou igual a 0.2%. pH a 25ºC: 8.7-9.3. Frasco com 100gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 19 | 1 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Sodio Monobasico Monohidratado P.A. Frasco com 100g.  **Descrição Técnica:** Fosfato de Sodio Monobasico Monohidratado P.A, Formula NaH2PO4. H2O Peso Molecular 137,99. Teor de 99 a 102%. pH a 25ºC: de 4.1 a 4.5. Frasco com 100gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 20 | 1 | Frasco | **Produto:** Hidróxido de sódio P.A. Frasco com 100g.  **Descrição Técnica:** Hidróxido de sódio P.A. Formula Na OH, peso molecular 40. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco com 100 gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 21 | 10 | Caixa | **Produto:** Mini Tubo em polipropileno, com EDTA K2, volume 0,5ml, caixa com 50 tubos.  **Descrição Técnica:** Mini tubo em polipropileno com demarcação de volume e tampa de rosca, com EDTA K2, volume de 0,5 ml (500ul) de sangue total. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 22 | 4 | Caixa | **Produto:** Tubo em polipropileno, com EDTA K2, volume de 2 ml.  **Descrição Técnica:** Mini tubo em polipropileno com demarcação de volume e tampa de rosca, com EDTA K2, volume de 2 ml de sangue total. Caixa com 100 tubos. Validade mínima de um ano. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 23 | 16 | Caixa | **Produto:** Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo com citrato 3,2% com tampa na cor Azul Claro para volume de 3,6 a 4,5ml. Caixa com 100 unidades.  **Descrição Técnica:** Tubo p/coleta de sangue a vácuo com tampa na cor azul claro, (conteúdo liquido por tubo: 0,5ml de solução de Citrato Tamponado 0,105M - 3,2%), em material (vidro com silicone ou plástico) transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, aspiração de 3,6 ml a 4,5 ml de sangue, com Citrato de Sódio proporção 9:1 que mostre o volume ideal onde o sangue deve ficar na aspiração, através de uma seta. Tubo siliconizado ou de plástico, esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catalogo e volume de aspiração, embalado em bandeja de isopor revestido em plástico. Ficha técnica ou certificado de analise do produto. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 24 | 3 | Caixa | **Produto:** Tubo de coleta a vácuo com heparina 13x75 mm, caixa com 100 tubos.  **Descrição Técnica:** Tubos de coleta à vácuo tamanho 13x75 mm com heparina de sódio jateada na parede interna do tubo. Capacidade de 3 a 4 ml de sangue total. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 25 | 6 | Frasco | **Produto:** Óleo de imersão para microscópio Óptico 100 ml.  **Descrição Técnica:** Óleo de imersão para microscópio óptico 100 ml. Óleo de imersão para microscopia categoria para análise citohematológica, densidade 0,970. Índice de refração (25°C): -1,513. Acondicionado em frasco de plástico com bico dosador. Composição: óleo de rícino, 80 ml e benzoato de benzila 20 ml. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 26 | 8 | Pacote | **Produto:** Papel de filtro qualitativo 18,5 cm, pacote com 100 unidades.  **Descrição Técnica:** Papel de filtro qualitativo 18,5 cm. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 27 | 8 | Pacote | **Produto:** Papel Filtro Qualitativo de 9,0 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.  **Descrição Técnica:** Papel Filtro Qualitativo de filtração lenta 1200 segundos, para filtração de preciptados finíssimos como fosfatos de magnésio e amônio, sulfato de zinco, sulfato de bário e preciptados finos de oxalato de cálcio, armazenado em caixa contendo 100 folhas de 9 cm. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 28 | 130 | Pacote | **Produto:** Pipeta Tipo Pasteur de Plástico Graduada 3 ml, contendo no mínimo 500 unidades por pacote.  **Descrição Técnica:** Pipeta Tipo Pasteur, Confeccionado em polietileno ou polipropileno. Volume graduado com visualização; Bulbo em uma das extremidades; Corpo com 15 cm de comprimento (+- 1 cm); Diâmetro externo do corpo de no máximo 9,0 mm, pois a pipeta devera encaixar nos tubos de ensaio de 12x75 mm. Ponta grossa com aproximadamente 4 cm de comprimento e 3 mm de diâmetro externo de acabamento sem rebarbas;Uma gota deverá dispensar aproximadamente 50 microlitro (+- 5 microlitros). Rótulo firmemente aderido, em português, com identificação apresentando o número de lote e validade. Embalagem original e específica. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 29 | 06 | Frasco | **Produto:** Saponina. Frasco com 100 gramas  **Descrição Técnica:** Saponina purificada para realização da triagem de eletroforese. Frasco de no mínimo 100 gramas. - aspecto: pó; apresentação: pH de 4,5 a 5,5 (5 a 20°C); frasco com 100 gramas; embalagem contendo dados de identificação, número de lote, data de fabricação, validade,número de lote e registro ou isenção no Ministério da Saúde. O produto deverá vir acompanhado do certificado de analise e a ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 30 | 1 | Frasco | **Produto:** Tris - hidroximetil - aminometano P.A. Frasco com 100 gramas.  **Descrição Técnica:** Fórmula C4H11NO3. Peso molecular 121,14 g/mol. Frasco de 100 gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 31 | 1 | Frasco | **Produto:** Citrato de sódio dihidratado P.A. em pó. Frasco com 100 gramas.  **Descrição Técnica:** Fórmula C6H5Na3O7·2H2O. Peso molecular. : 294,1 g/mol. Frasco com 100 gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 32 | 3.000 | Unid | **Produto:** Tubo de ensaio em plástico (12mmx75mm).  **Descrição Técnica:** Tubo de Ensaio (12mmx75mm) em plástico. O plástico deve ser resistente ao congelamento a -80ºC.  **Validade mínima de 12 meses.** |
| 33 | 3 | Caixa | **Produto:** Tubo Falcon com tampa capacidade 15 ml graduado. Caixa com mínimo de 40 unidade.  **Descrição Técnica:** Tubo Falcon com tampa de rosca, capacidade 15 ml graduado. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 34 | 1 | Unid | **Produto**: Micropipeta Monocanal Cap.100-1000UL.  **Descrição Técnica**: Micropipeta Monocanal; Cap de 100 a 1000 microlitros; volume variável. Com visor do volume, com precisão superior a 99,6%, autoclavável A 121ºC e resistente a UV. Ejetor automático. Câmara de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo como finalidade diminuir o aquecimento causado pela pressão da mão para evitar afetar a medição do volume. Êmbolo de cerâmica. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Sistema de numeração com leitura em visor digital (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Pistão interno em aço inoxidável polido. Ejetor de ponteira automático. Pipeta com trava e destrava manual na escolha do volume. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 35 | 1 | Unid | **Produto**: Micropipeta Monocanal Cap.20-200UL.  **Descrição Técnica**: Micropipeta Monocanal; Cap.de 20 a 200 microlitros; volume variável. Com visor do volume, com precisão superior a 99,6%, autoclavável A 121ºC e resistente a UV. Ejetor automático. Câmara de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo como finalidade diminuir o aquecimento causado pela pressão da mão para evitar afetar a medição do volume. Êmbolo de cerâmica. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Sistema de numeração com leitura em visor digital (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Pistão interno em aço inoxidável polido. Ejetor de ponteira automático. Pipeta com trava e destrava manual na escolha do volume. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 36 | 1 | Unid | **Produto:** Micropipeta Monocanal Cap.10-100UL.  **Descrição Técnica**: Micropipeta Monocanal; Cap. De 10 a 100 microlitros; volume variável. Com visor do volume, com precisão superior a 99,6%, autoclavável A 121ºC e resistente a UV. Ejetor automático. Câmara de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo como finalidade diminuir o aquecimento causado pela pressão da mão para evitar afetar a medição do volume. Êmbolo de cerâmica. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Sistema de numeração com leitura em visor digital (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Pistão interno em aço inoxidável polido. Ejetor de ponteira automático. Pipeta com trava e destrava manual na escolha do volume. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 37 | 400 | Unid | **Produto:** Água Destilada para injeção, frasco de 10 ml. **Descrição Técnica:** Água Destilada para injeção, estéril. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco de 10 ml. **Validade mínima de 12 meses.** |
| 38 | 6 | Frasco | **Produto:** Álcool Metílico ou Metanol P.A.  **Descrição Técnica:** Frascos de 1 litro com fórmula química CH₃OH. Massa Molar 32,04 g/mol. Densidade 791,80kg/m3. Frasco de 1000 ml. **Validade mínima de 24 meses.** |
| 39 | 1 | Fraco | **Produto:** HEPES em pó. Frasco com 100 gramas**.**  **Descrição Técnica:** Ácido N-(2-hidroxietil)piperazina-N'-2-etanossulfónico). Fórmula Molecular: C8H18N2O4S. Peso Molecular: 238.30. Ensaio: >99% de pureza. Metais pesados: max. 10ppm. Perda por secagem: <0.1% O produto deverá vir acompanhado com certificado de analise e ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). Frasco com 100gramas. **Validade mínima de 24 meses.** |

**ANEXO II**

**MEMORANDO Nº 57/15/SPAS/HEMORREDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1.** Sistema de Registro de Preços para provável e eventual aquisição de produtos e insumos para abastecimento do Laboratório de Hematologia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas no Item 03 deste Termo.

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.** **Justificativa para Aquisição dos Produtos e do Quantitativo Solicitado:**

**2.1.1.** Os produtos e insumos para o Laboratório de Hematologia da Hemorrede do Tocantins são necessários para diagnóstico e continuidade do atendimento a pacientes encaminhados via regulação estadual ao Ambulatório de Hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas.

**2.1.2.** Os exames realizados com esses produtos contribuem com as diretrizes da Portaria nº 1.391, de 16 de agosto de 2005 que instituiu, no âmbito do SUS, as diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, além de auxiliar no diagnóstico de outras patologias encaminhadas ao Ambulatório. Enfatiza-se também que existem insumos neste Termo que cumprem com a exigência de exames laboratoriais no sangue coletado dos pacientes, atendendo a Portaria nº. 2.712 de 12 de novembro de 2013 que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

**2.1.3.** Alguns exames realizados com esses produtos e insumos são hemograma completo, fragilidade osmótica, contagem de reticulócitos, eletroforese neutra de hemoglobinas, prova de solubilidade. Conforme série histórica de 2011 a 2014 a demanda desses exames são de 2.645 testes por ano. Ao quantitativo total dos produtos são acrescentados 20% a mais, referente à porcentagem de absenteísmo dos pacientes nas consultas. Sendo assim, o laboratório deve estar preparado para receber esse acréscimo de exames, caso o absenteísmo não aconteça.

**03. DOS PRODUTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** |
|  | 24 | Kit | **Produto:** Controle de Hematologia, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Controle em 3 niveis designado para utilização no monitoramento da acuracidade e precisão da serie de contadores de celulas do sangue. Contendo células vermelhas do sangue humano, simulado de células brancas do sangue e plaquetas de mamiferos no plasma como fluido. Fornecido sob forma líquida. Caixa com 3 x 2 ml. Para ser usado em Aparelho Horiba ABX Micros 60. Deve constar na bula o equipamento ABX Micros 60. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. A empresa deverá realizar várias entregas ao decorrer do ano conforme a validade de cada lote fabricado e conforme a combinação com a Hemorrede do Tocantins.  **Validade mínima de 3 meses.**  **OBS.: tendo em vista a curta validade deste produto, o mesmo será entregue em parcelas, conforme necessidade da instituição.** |
|  | 3 | Frasco | **Produto:** Reagente Desinfetante, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente Desinfetante para aparelhos de hematologia, Solução desinfetante e detergente para contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 400ml. contendo hidróxido de sódio 0,26%, hipoclorito de sódio 4% e água purificada qsp. O reagente desinfetante para Aparelhos de Hematologia devem ser compatível com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 16 | Frasco | **Produto:** Reagente detergente para aparelhos de hematologia, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente detergente para aparelhos de hematologia. Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo Tampão orgânico <0,20%, enzima proteolítica< 1% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante. Devem ser compatíveis com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 12 | Frasco | **Produto:** Reagente Diluente para Hemograma, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente diluente para Hemograma. Solução isotônica tamponada para determinação dos elementos figurados do sangue e a medida do hematócrito nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Bolsa plástica de 20 litros contendo: Fluoreto de sódio <3%, Dimethyloureia < 0,1%, hidróxido de sódio < 1%, azida sódica < 0,1% e água pufificada qsp 20 litros. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante. Devem ser compatíveis com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 12 | Frasco | **Produto:** Reagente Lisante ou hemolisante para hemograma, compatível com o equipamento ABX Micros 60.  **Descrição Técnica:** Reagente lisante ou hemolisante para hemograma. Lisante eritrocitário para a contagem e diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo cianeto de potássio 0,03% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes Desinfetante para aparelho de Hematologia, Diluente para Hemograma, Lisante ou Hemolisante para Hemograma e Detergente para aparelho de Hematologia devem ser do mesmo fabricante. Devem ser compatíveis com o equipamento ABX Micros 60. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 6 meses.** |
|  | 10 | Kit | **Produto**: Corante rápido para hematologia.  **Descrição Técnica:** Corante rápido para hematologia. Conjunto de 3 frascos de 500 ml cada de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. Na técnica de coloração, o tempo de coloração nos três corantes não deve exceder a totalidade de 1 minuto. Bula em português, com registro no ministério da saúde. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Produtos com validade mínima de 12 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Ácido Bórico P. A.  **Descrição Técnica:** Fórmula H3BO3.Frasco com 100g.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 6 | Frasco | **Produto:** Acido Acético P.A Glacial.  **Descrição Técnica:** Acido acético P.A Glacial (C2H4O2). Grau de pureza min. 99,8%. Embalagem apropriada. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco com 1000 ml.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A. Frasco com 100 gramas  **Descrição Técnica:** Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A Fórmula C10H16N2O8, frasco com 100 Gramas.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Acido Tricloroacético P.A.  **Descrição Técnica:** Formula CCl3COOH, Peso molecular: 163,39 Teor mínimo 99,5%. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco contendo 100gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Azul de Cresil Brilhante 25g.  **Descrição Técnica:** Corante Azul de Cresil Brilhante (pó), com finalidade, para microbiologia, aspecto, cristais, formula molecular, C174CIN4O, peso molecular: 332,8. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco com 25 gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Cloreto de Sodio P.A.  **Descrição Técnica:** Cloreto de Sodio P.A, cristais transparentes, incolores ou pó cristalino; NACL, peso molecular 58,44, com pureza mínima de 99,5%. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco contendo 500 gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Dihidrogênio Fosfato de sódio, NaH2PO4.H2O.Frasco com 100 gramas  **Descrição Técnica:** Dihidrogênio Fosfato de sódio, NaH2PO4.H2O, Frasco com 100 gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 4 | Frasco | **Produto:** Ditionito de Sódio P.A.  **Descrição Técnica:** Ditionitro de Sódio P.A frasco de 500g, Formula Molecular: Na2S2O4. PM 174,11, teor de dosamento mínimo 87% composto de ferro 0,002%, cloreto 0,01%. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. O produto deverá vir acompanhado do certificado de analise e a ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 5 | Caixa | **Produto:** Fita de acetato 5,7 x 14 cm.  **Descrição Técnica:** Fita de acetato 5,7 x 14 cm fornecidas em caixas com 4 pacotes de 25 tiras, conservadas em metanol a 40%.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 21 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Potássio Bibásico Anidro P.A 500g.  **Descrição Técnica:** Fosfato de Potassio Bibásico Anidro P.A para analises clinicas Formula Molecular: K2HPO4; Peso Molecular: 174,18 ATE 174,2, com teor de dosamento minimo 98%, pH 8,5-9,6 perda por secagem a 105ºC, cloreto 0,003%, compostos nitrogenados 0,001%, sulfato 0,005%, sódio 0,05%. Aspecto cristais Brancos ou incolores ou granulos. O produto devera vir acompanhado com certificado de analise e ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). Frasco com 500gramas. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 13 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Potassio monobásico Anidro P.A 500g.  **Descrição Técnica:** Fórmula Molecular KH2PO4; Peso Molecular 136,09; Teor >= 98,0 %; Ferro (Fe) <= 20 ppm; Materiais insolúveis <= 0,2 %; pH da solução 5% a 25°C entre 4,1 e 4,5; Aparência = Cristal fino branco; Cloreto (Cl) <= 0,01 %; Metais pesados (como Pb) <= 10 ppm; Perda por secagem (105°C) <= 1,0 %. Aspecto cristais Brancos ou incolores ou granulos. O produto devera vir acompanhado com certificado de analise e ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). Frasco com 500gramas. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Sódio Bibasico Anidro P.A. Frasco com 100g.  **Descrição Técnica:** Fosfato de Sodio Bibasico Anidro P.A 100g, Formula Na2HP04, peso molecular 141,96. Teor maior ou igual a 99%. Perda a secagem de 105ºC menor ou igual a 0.2%. pH a 25ºC: 8.7-9.3. Frasco com 100gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Fosfato de Sodio Monobasico Monohidratado P.A. Frasco com 100g.  **Descrição Técnica:** Fosfato de Sodio Monobasico Monohidratado P.A, Formula NaH2PO4. H2O Peso Molecular 137,99. Teor de 99 a 102%. pH a 25ºC: de 4.1 a 4.5. Frasco com 100gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Hidróxido de sódio P.A. Frasco com 100g.  **Descrição Técnica:** Hidróxido de sódio P.A. Formula Na OH, peso molecular 40. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco com 100 gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 10 | Caixa | **Produto:** Mini Tubo em polipropileno, com EDTA K2, volume 0,5ml, caixa com 50 tubos  **Descrição Técnica:** Mini tubo em polipropileno com demarcação de volume e tampa de rosca, com EDTA K2, volume de 0,5 ml (500ul) de sangue total. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 4 | Caixa | **Produto:** Tubo em polipropileno, com EDTA K2, volume de 2 ml.  **Descrição Técnica:** Mini tubo em polipropileno com demarcação de volume e tampa de rosca, com EDTA K2, volume de 2 ml de sangue total. Caixa com 100 tubos. Validade mínima de um ano. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses. **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 16 | Caixa | **Produto:** Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo com citrato 3,2% com tampa na cor Azul Claro para volume de 3,6 a 4,5ml. Caixa com 100 unidades.  **Descrição Técnica:** Tubo p/coleta de sangue a vácuo com tampa na cor azul claro, (conteúdo liquido por tubo: 0,5ml de solução de Citrato Tamponado 0,105M - 3,2%), em material (vidro com silicone ou plástico) transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, aspiração de 3,6 ml a 4,5 ml de sangue, com Citrato de Sódio proporção 9:1 que mostre o volume ideal onde o sangue deve ficar na aspiração, através de uma seta. Tubo siliconizado ou de plástico, esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catalogo e volume de aspiração, embalado em bandeja de isopor revestido em plástico. Ficha técnica ou certificado de analise do produto. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 3 | Caixa | **Produto:** Tubo de coleta a vácuo com heparina 13x75 mm, caixa com 100 tubos.  **Descrição Técnica:** Tubos de coleta à vácuo tamanho 13x75 mm com heparina de sódio jateada na parede interna do tubo. Capacidade de 3 a 4 ml de sangue total. A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 6 | Frasco | **Produto:** Óleo de imersão para microscópio Óptico 100 ml.  **Descrição Técnica:** Óleo de imersão para microscópio óptico 100 ml. Óleo de imersão para microscopia categoria para análise citohematológica, densidade 0,970. Índice de refração (25°C): -1,513. Acondicionado em frasco de plástico com bico dosador. Composição: óleo de rícino, 80 ml e benzoato de benzila 20 ml.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 8 | Pacote | **Produto:** Papel de filtro qualitativo 18,5 cm, pacote com 100 unidades.  **Descrição Técnica:** Papel de filtro qualitativo 18,5 cm.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 8 | Pacote | **Produto:** Papel Filtro Qualitativo de 9,0 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.  **Descrição Técnica:** Papel Filtro Qualitativo de filtração lenta 1200 segundos, para filtração de preciptados finíssimos como fosfatos de magnésio e amônio, sulfato de zinco, sulfato de bário e preciptados finos de oxalato de cálcio, armazenado em caixa contendo 100 folhas de 9 cm. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 130 | Pacote | **Produto:** Pipeta Tipo Pasteur de Plástico Graduada 3 ml, contendo no mínimo 500 unidades por pacote.  **Descrição Técnica:** Pipeta Tipo Pasteur, Confeccionado em polietileno ou polipropileno. Volume graduado com visualização; Bulbo em uma das extremidades; Corpo com 15 cm de comprimento (+- 1 cm); Diâmetro externo do corpo de no máximo 9,0 mm, pois a pipeta devera encaixar nos tubos de ensaio de 12x75 mm. Ponta grossa com aproximadamente 4 cm de comprimento e 3 mm de diâmetro externo de acabamento sem rebarbas;Uma gota deverá dispensar aproximadamente 50 microlitro (+- 5 microlitros). Rótulo firmemente aderido, em português, com identificação apresentando o número de lote e validade. Embalagem original e específica.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 06 | Frasco | **Produto:** Saponina. Frasco com 100 gramas  **Descrição Técnica:** Saponina purificada para realização da triagem de eletroforese. Frasco de no mínimo 100 gramas. - aspecto: pó; apresentação: pH de 4,5 a 5,5 (5 a 20°C); frasco com 100 gramas; embalagem contendo dados de identificação, número de lote, data de fabricação, validade,número de lote e registro ou isenção no Ministério da Saúde. O produto deverá vir acompanhado do certificado de analise e a ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). A empresa deverá fazer no mínimo duas entregas desse produto dentro de doze meses.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Tris - hidroximetil - aminometano P.A. Frasco com 100 gramas.  **Descrição Técnica:** Fórmula C4H11NO3. Peso molecular 121,14 g/mol. Frasco de 100 gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Frasco | **Produto:** Citrato de sódio dihidratado P.A. em pó. Frasco com 100 gramas.  **Descrição Técnica:** Fórmula C6H5Na3O7·2H2O. Peso molecular. : 294,1 g/mol. Frasco com 100 gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 3.000 | Unid | **Produto:** Tubo de ensaio em plástico (12mmx75mm).  **Descrição Técnica:** Tubo de Ensaio (12mmx75mm) em plástico. O plástico deve ser resistente ao congelamento a -80ºC.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 3 | Caixa | **Produto:** Tubo Falcon com tampa capacidade 15 ml graduado. Caixa com mínimo de 40 unidade.  **Descrição Técnica:** Tubo Falcon com tampa de rosca, capacidade 15 ml graduado.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 1 | Unid | **Produto**: Micropipeta Monocanal Cap.100-1000UL.  **Descrição Técnica**: Micropipeta Monocanal; Cap de 100 a 1000 microlitros; volume variável. Com visor do volume, com precisão superior a 99,6%, autoclavável A 121ºC e resistente a UV. Ejetor automático. Câmara de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo como finalidade diminuir o aquecimento causado pela pressão da mão para evitar afetar a medição do volume. Êmbolo de cerâmica. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Sistema de numeração com leitura em visor digital (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Pistão interno em aço inoxidável polido. Ejetor de ponteira automático. Pipeta com trava e destrava manual na escolha do volume.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 1 | Unid | **Produto**: Micropipeta Monocanal Cap.20-200UL.  **Descrição Técnica**: Micropipeta Monocanal; Cap.de 20 a 200 microlitros; volume variável. Com visor do volume, com precisão superior a 99,6%, autoclavável A 121ºC e resistente a UV. Ejetor automático. Câmara de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo como finalidade diminuir o aquecimento causado pela pressão da mão para evitar afetar a medição do volume. Êmbolo de cerâmica. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Sistema de numeração com leitura em visor digital (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Pistão interno em aço inoxidável polido. Ejetor de ponteira automático. Pipeta com trava e destrava manual na escolha do volume.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 1 | Unid | **Produto:** Micropipeta Monocanal Cap.10-100UL.  **Descrição Técnica**: Micropipeta Monocanal; Cap. De 10 a 100 microlitros; volume variável. Com visor do volume, com precisão superior a 99,6%, autoclavável A 121ºC e resistente a UV. Ejetor automático. Câmara de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo como finalidade diminuir o aquecimento causado pela pressão da mão para evitar afetar a medição do volume. Êmbolo de cerâmica. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Sistema de numeração com leitura em visor digital (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Pistão interno em aço inoxidável polido. Ejetor de ponteira automático. Pipeta com trava e destrava manual na escolha do volume.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 400 | Unid | **Produto:** Água Destilada para injeção, frasco de 10 ml.  **Descrição Técnica:** Água Destilada para injeção, estéril. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Frasco de 10 ml.  **Validade mínima de 12 meses.** |
|  | 6 | Frasco | **Produto:** Álcool Metílico ou Metanol P.A.  **Descrição Técnica:** Frascos de 1 litro com fórmula química CH₃OH. Massa Molar 32,04 g/mol. Densidade 791,80kg/m3. Frasco de 1000 ml.  **Validade mínima de 24 meses.** |
|  | 1 | Fraco | **Produto:** HEPES em pó. Frasco com 100 gramas**.**  **Descrição Técnica:** Ácido N-(2-hidroxietil)piperazina-N'-2-etanossulfónico). Fórmula Molecular: C8H18N2O4S. Peso Molecular: 238.30. Ensaio: >99% de pureza. Metais pesados: max. 10ppm. Perda por secagem: <0.1% O produto deverá vir acompanhado com certificado de analise e ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ). Frasco com 100gramas.  **Validade mínima de 24 meses.** |

**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.1.1.** Os produtos devem ser:

**a)** de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

**b)** de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

**c)** entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.

**d)** entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.1.2.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SESAU/Hemorrede do Tocantins.

**3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

**3.2.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

**a)** nome e *website* do fabricante;

**b)** data do término da garantia;

**c)** dados para acionamento da garantia.

**3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.** Para todos os itens dar plena garantia e qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima indicada na descrição de cada produto listado no Item 03 deste Termo, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

**3.3.2.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**3.3.3.** Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

**a)** O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação da SESAU/TO.

**04. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1. Do local de entrega:**

**4.1.1.** Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

**4.2. Do prazo de entrega:**

**4.2.1.** A entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, por parte da empresa, envida pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

**05. HABILITAÇÃO TÉCNICA - DOCUMENTAL**

Conforme item 13.3. do Edital.

**06. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO (CASO NECESSÁRIO)**

**6.1.** **Relativo à apresentação de amostra:**

**6.1.1.** A SESAU/Hemorrede do Tocantins, caso julgue necessário, solicitará as Licitantes Classificadas em 1º lugar a apresentação de amostra para cada item licitado, em quantidades suficientes para realização de análise e aprovação.

**6.2.** As amostras deveram ser enviadas contendo etiqueta com as seguintes informações:

**Destinatário:** Superintendência de Compras e Central de Licitação/SESAU/TO.

**Endereço:** Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretárias, s/nº, Palmas/TO.

**Nº do Pregão:**

**Nº do item:**

**07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

**7.1.1.** Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

**7.1.2.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

**7.1.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

**7.1.4.** Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

**7.1.5.** Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e catalogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

**08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**8.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**a)** A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

**8.3.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

**8.4.** Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo;

**8.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**8.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

**8.5.2.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SESAU/TO.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.7.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

**8.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**8.8.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**8.8.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada;

**8.8.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**8.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**8.10.** Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

**8.11.** Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**9.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

**9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo;

**9.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**9.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**9.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÃOES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo;

**10.2.** Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo;

**10.3.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

**10.4.** A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**10.5.** A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

**10.6.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

**10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.8.** Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**11.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**11.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**11.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**11.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de ordem bancária.

**12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.1.1.** Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

**12.1.2.** Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**12.1.3.** Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

**12.2.** As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

**12.3.** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 12.2.

**12.4.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**12.5.** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**12.6.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**12.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.2.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos e insumosdestinados abastecimento do Laboratório de Hematologia da Hemorrede, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme Processo nº 2015/30550/006385 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO de entrega

2.1. Da forma:

**2.1.1.** Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

**2.1.2.** Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**2.1.3.** Os produtos devem ser de alta qualidade, excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

**2.1.4.** Os produtos deverão possuir embalagem individual, contendo:

a) nome e *website* do fabricante;

b) data do término da garantia;

c) dados para acionamento da garantia.

**2.2. Do prazo de entrega dos produtos:**

**2.2.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1. Da validade dos produtos:**

**3.1.1.** Conforme Termo de Referência.

**3.2. Do Local entrega:**

**3.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77.001-024, em Palmas/TO, em dia e horário comercial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2015/30550/006385, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo;

e) Comunicar à Contratada até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo;

b) Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo;

c) Arcar com os todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

e) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

f) Não ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentindo, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

h) Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**8.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.4.** Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**8.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**8.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ........................................... elemento de despesa............................................

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o equipamento recebido, substituirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL | | | | | |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2017.

Gestor

Empresas:

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1**  **Carta de Correção de Proposta de Preços**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | Pregão Eletrônico nº.:  Processo:  Empresa:  Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. | | | | | | | Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário  (R$) | Valor Total (R$) | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | Total | | | | |  | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | | | | | | |